

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**LEI Nº 3.830, DE 27 DE ABRIL DE 2016.**

“Autoriza contratação temporária de  
funcionário por excepcional interesse  
público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso,  
Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para  
atendimento a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e o Programa  
Nacional de Atividades nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -  
SVFV e o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho -  
ACESSUAS TRABALHO, no seguinte cargo e quantidade, nos moldes da Lei Municipal  
Lei Municipal nº 2.739/2010, que regulamenta as contratações temporárias no âmbito do  
Município.

Vagas	Cargo	Requisito	Valor	Horas
01	Instrutor de Coral.	Ensino Médio Completo e experiência como instrutor de música, instrumentos musicais e coral.	900,00	20
01	Coordenador ACESSUAS.	Ensino Superior Completo.	2.300,00	40
01	Técnico de Nível Médio.	Ensino Médio Completo.	1.200,00	40
01	Instrutor de Balé.	Ter cursado o ensino médio completo. Ter experiência em ministrar aulas de dança “Balé” para crianças e adolescentes. Cursos na área de dança clássica, moderna ou contemporânea.	1.100,00	30

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

Art. 2º As contratações temporárias a que se refere o Art. 1º desta lei serão feitas para atender a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, com as seguintes atribuições:

**I - Instrutor de Coral:**

- a) Ministras aulas práticas e teóricas de música.
- b) Preparar material de apoio à instrução de música.
- c) Zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho.
- d) Promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino musical.

**II - Coordenador ACESSUAS:**

- a) Coordenar as ações do Programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal.
- b) Coordenar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência.
- c) Acompanhar aos resultados das metas pactuadas pelo Município.
- d) Alimentar com informações pertinentes o Sistema de monitoramento do ACESSUAS TRABALHO.
- e) Prestar conta dos recursos utilizados.

**VII - Técnico de Nível Médio:**

- a) Apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, na mobilização, no encaminhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento e no monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho.
- b) Apoio à inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único.
- c) Participação em reuniões de planejamento, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e/ou CRAS, quando convocado pelo Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO.

**III - Instrutor de Balé:**

- a) Contribuir na cultura das crianças objetivando uma melhor respiração, equilíbrio, apoio e dinâmica postural;
- b) Desenvolver o domínio do corpo e movimento;

Art. 3º Os contratados no termo dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal nº 2742/2010.

Art. 4º Os cargos mencionados no Artigo 1º desta Lei serão contratados emergencialmente através do Processo Seletivo Simplificado.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 27 de abril de 2016.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal

Visto em
_____ / _____ / _____
_____
Procuradoria Jurídica